

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**Edital FCF-ATAc- nº 06/2019, de 29/05/2019**

Abertura de inscrições ao Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular para o Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com decisão da Congregação, em sessão ordinária realizada no dia 24 de maio de 2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 30/05/2019 até às 17 horas do dia 23/11/2019, estarão abertas as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-6, cargo/claro nº 141514, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, com salário de R\$ R\$ 16.100,43 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Beatriz Rosana Cordenunsci Lysenko, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º e 2º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

a) **NUTRIÇÃO HUMANA:** Importância bioquímica e fisiológica de macro e micronutrientes e de compostos bioativos dos alimentos, Recomendações Nutricionais, Avaliação do consumo alimentar e do estado nutricional Deficiências e excessos nutricionais Nutrição e doenças crônicas não transmissíveis, Problemas nutricionais no Brasil e estratégias para reduzi-los, Genética e genômica em Nutrição Humana Nutrição em estados fisiológicos especiais; b) **QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS:** Água nos alimentos, Química e bioquímica de proteínas, lipídios e carboidratos, Mecanismos de deterioração em alimentos, Fisiologia, bioquímica e biologia molecular pós-colheita, Compostos bioativos em alimentos, Influência do processamento sobre as propriedades nutricionais dos alimentos, Enzimologia de alimentos e matérias-primas alimentares; c) **FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS:** Alimentos de origem animal e vegetal, “in natura” e processados, Gestão da qualidade de alimentos, Aditivos alimentares, Análise e caracterização dos principais componentes, Análises físicas e sensoriais de alimentos, Legislação Bromatológica, Normas internacionais NBR ISO 9001, NBR ISO 14000, NBR ISO 22000; d) **MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS:** Estrutura, composição dos alimentos e a microbiota, Preservação dos alimentos por agentes físicos e químicos, Microbiologia de alimentos de origem vegetal e animal, Metodologia laboratorial para análise microbiológica de alimentos, Principais grupos de microrganismos que se desenvolvem nos alimentos, Toxinfecções alimentares.

1. O concurso obedecerá ao disposto no artigo 80 do Estatuto da USP, nos artigos 149 a 162 do Regimento Geral da USP e nos artigos 45 a 51 e 57 do Regimento da FCF/USP, estabelecido pela Resolução Nº 4103, de 18 de julho de 1994, alterada pelas Resoluções 4649/99, 4759/2000, 4879/2001, 5222/2005 e 5811/2009.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos: I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional;  
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;  
IV – título de eleitor;  
V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

**Parágrafo primeiro:** Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, acompanhados de lista, em duas vias, desses elementos.

**Parágrafo segundo:** Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

**Parágrafo terceiro:** Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

**Parágrafo quarto:** O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

**Parágrafo quinto:** No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

**Parágrafo sexto:** Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

**Parágrafo sétimo:** Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

**3.** As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

**Parágrafo Único:** O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da publicação da aprovação das inscrições, conforme prevê o artigo 151, § 2º do Regimento Geral da USP.

**4.** As provas constarão de:

- I. Julgamento de títulos (peso 3).
- II. Prova pública oral de erudição (peso 2).
- III. Prova pública de arguição (peso 5).

**Parágrafo primeiro:** O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 47 do Regimento da FCF/USP, conforme parágrafo único do artigo 153 do Regimento Geral da USP.

**Parágrafo segundo:** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de

São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.

**Parágrafo terceiro:** Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

**5.** O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

**Parágrafo Único:** No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

**6.** A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, de acordo com o Artigo 156, do Regimento Geral da USP.

I. Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II. O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

III. Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV. Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

V. Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

**7.** Na prova de arguição, conforme os termos do Artigo 49 do Regimento da FCF, caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas ou, de comum acordo, sessenta minutos de debates.

**Parágrafo único:** A Comissão Examinadora, para a realização da prova, poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados nos últimos cinco anos antes do concurso e referidos no memorial do candidato, ou sobre problemas científicos referentes à matéria em concurso ou sobre a problemática universitária em seus aspectos filosóficos e doutrinários.

**Do Julgamento final do concurso:**

**8.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.

**9.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**10.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**11.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observados os pesos no item 4.

Poderão ser acrescentados ao relatório final da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

**12.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

**13.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

**14.** A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como, as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

**15.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**16.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**17.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**18.** Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”.